

CHAMADA PÚBLICA 09/2019

PROGRAMA DE BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & BOSCH

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com o Bosch divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior e os Institutos de Pesquisa de natureza pública e as Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsas de Fundação Araucária e Bosch, a partir desta edição, passa a incorporar a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

1.2 Incentivar a articulação entre instituições de ensino superior e institutos de pesquisa e a Bosch, oportunizando aos acadêmicos a atuação em projetos de inovação desenvolvidos dentro da empresa.

1.3 Favorecer o aprendizado de estudantes em práticas diferenciadas relacionadas ao universo da inovação nas áreas de identificadas nesta Chamada Pública (**Anexo I**).

2. TEMAS

2.1 Os temas, subtemas e devidos requisitos/exigências para os bolsistas estão descritos no (Anexo I) da referida Chamada Pública.

2.2 Após o lançamento da Chamada Pública e antecedendo o prazo de submissão de propostas, a Bosch irá promover um evento para detalhar a caracterização dos temas propostos nesta Chamada Pública, com data e local a ser definido pela empresa que será divulgado no site da Fundação Araucária.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data
3.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 17h59 do dia 18/10/2019
3.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até 22/10/2019
3.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Dia 28/10/2019 às 9h00
3.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 28/10/2019
3.5 Prazo de questionamento por e-mail das propostas inelegíveis	Até dois dias úteis após item 3.4
3.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 31/10/2019
3.7 Divulgação dos resultados de relevância	A partir de 14/11/2019
3.8 Interposição de recursos	Até cinco dias após item 3.7
3.9 Divulgação final dos resultados	A partir de 25/11/2019
3.10 Indicação dos bolsistas*	Até 29/11/2019
3.11 Entrevistas presenciais com os bolsistas indicados	A partir de 02/12/2019
3.12 Início na Bosch	A partir de dezembro de 2019

*O processo de escolha dos bolsistas deve ser desencadeado com antecedência para atender a este item do Cronograma, fazendo a escolha condicionando a indicação do bolsista mediante aprovação do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Chamada dispõe de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), sendo R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) da Bosch e R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06.

4.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2019.

4.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.4 Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser utilizados em uma nova Chamada Pública.

5. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA

5.1 Nível Superior (NS): Aluno de graduação que tenha cumprido metade da carga horária do curso e que mantenha vínculo acadêmico com a universidade até o final da vigência da bolsa, para exercer atividades técnicas na área de inovação da Bosch.

6. ITEM FINANCIÁVEL

6.1 Até 14 bolsas-empresa para alunos de graduação, com dedicação de 30 horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por até 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por mais 06 (seis) meses e duração máxima de 12 meses.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Quanto à instituição proponente:

7.1.1 Poderão participar deste chamamento as instituições de ensino superior públicas e as instituições de ensino superior privadas, entendidas estas últimas como organizações da sociedade civil (OSCs), assim definidas na Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.2 Condições específicas de elegibilidade para as Instituições de Ensino Superior Públicas:

7.2.1 Ser Instituição de Ensino Superior Pública com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

7.3 Condições específicas de elegibilidade para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

7.3.1 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4 Condições comuns de elegibilidade para as Instituições de Ensino Superior Públicas e para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

7.4.1 A instituição proponente deverá estar livre de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

7.4.2 A proposta apresentada deverá ser validada pela Pró Reitoria de Pós-Graduação da Instituição de vínculo do proponente, ou equivalente.

7.4.3 Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

7.5 Quanto ao Coordenador da proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Não apresentar mais do que uma proposta institucional a presente Chamada;
- d) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento de bolsistas, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

7.6 Quanto ao Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado, durante todo o período de vigência da bolsa, em curso de graduação de instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- c) Disponibilizar no mínimo 30 (trinta) horas semanais para permanência na empresa, durante 06 (seis) meses consecutivos;
- d) Disponibilizar todos os documentos solicitados pela Bosch.
- e) Atender ao disposto no plano de trabalho, especialmente no que tange à cláusula de confidencialidade no Anexo IV da presente Chamada;
- f) Atender ao disposto nas áreas, temas e subtemas caracterizados no Anexo I da presente Chamada.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser enviadas por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar coordenador e instituição proponentes;
- b) Preencher e inserir o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema SigAraucária
- c) Anexar Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo II).

8.2 As propostas deverão ser submetidas até às 17h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

8.2.1 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.2.2 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

8.3 Até a data descrita no item 3.2 do cronograma, o coordenador do projeto deverá enviar à Fundação Araucária uma via impressa dos seguintes documentos.

- a) Formulário Eletrônico cadastrado no SigAraucária, devidamente assinado
- b) Roteiro Descritivo da Proposta (**Anexo II**), devidamente assinado;
- c) Declaração de ciência e concordância (**Anexo III**).

8.4 A documentação impressa deverá ser enviada **em envelope lacrado** e será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na FA). Constar no envelope a seguinte identificação:

<p>Fundação Araucária: Chamada Pública 09/2019 – Programa de Bolsas Fundação Araucária & Bosch Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico 80215-090 – Curitiba – Paraná</p>
--

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Análise documental: A seleção das propostas submetidas, em atendimento a esta Chamada, será realizada a partir da sessão pública de leitura e conferência dos documentos, conforme data constante no Cronograma.

- Esta etapa, a ser realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária - CPSP, consiste na análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada;
- Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens 7.1, 7.2, 8 e demais condições referentes aos prazos e documentação. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

9.2 Avaliação de relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Bosch que procederá a seleção e aprovação de bolsas por instituição, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da FA, que deverá emitir parecer recomendando ou não a proposta, devidamente justificado, conforme critérios de análise e julgamento no quadro abaixo:

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
<p>Critérios de mérito: Área de abrangência no tema do estudo; Relevância e clareza dos objetivos; Originalidade; Adequação da metodologia aos objetivos propostos.</p>	<p>() Muito Bom 21 a 30 pontos () Bom 16 a 20 pontos () Regular 11 a 15 pontos () Pouco consistente 01 a 10 pontos () Inconsistente 0 ponto</p>
<p>Prioridade da proposta: Questões relevantes para o cliente Final da Bosch; Potencial de inovação tecnológica; Potencial para sinergia com atividades já existentes.</p>	<p>() Muito Bom 16 a 20 pontos () Bom 11 a 15 pontos () Regular 06 a 10 pontos () Pouco consistente 01 a 05 pontos () Inconsistente 0 pontos</p>
<p>Critérios gerenciais e financeiros: Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.</p>	<p>() Muito Bom 16 a 20 pontos () Bom 11 a 15 pontos () Regular 06 a 10 pontos () Pouco consistente 01 a 05 pontos () Inconsistente 0 pontos</p>
<p>Aplicabilidade prática: Contribuição para a consecução dos objetivos do edital; Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada; Viabilidade da aplicação dos resultados; Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.</p>	<p>() Muito Bom 21 a 30 pontos () Bom –16 a 20 pontos () Regular 11 a 15 pontos () Pouco consistente 01 a 10 pontos () Inconsistente 0 ponto</p>

9.3 Após a divulgação dos resultados, os orientadores e bolsistas selecionados serão convocados para uma reunião instituída pela Fundação Araucária e pela Bosch, a realizar-se na sede da Bosch em Curitiba.

10. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária (DEFA), tomado público em www.fappr.pr.gov.br.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As Instituições poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

- a) Informações a respeito da elegibilidade poderão ser obtidas pelo e-mail: projetos@fundacaoaraucaria.org.br;
- b) Para resultados de elegibilidade e de relevância caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item “3 – Cronograma”, desta chamada;
- c) Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- d) Os recursos deverão ser apresentados via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- e) Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final;
- f) Caso necessário, o recurso será encaminhado pela FA aos respectivos Comitês Assessores de Área que participaram do processo de avaliação ou consultores *ad hoc*, para as devidas providências de análise e resposta.

12. PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

12.1 O coordenador da proposta deverá encaminhar documentação impressa que poderá ser entregue diretamente na secretaria da FA, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem), no prazo estabelecido no cronograma. Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária:
Chamada Pública 09/2019 – Programa de Bolsas Fundação Araucária & Bosch
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

12.2 Na documentação impressa, as assinaturas do coordenador institucional e do responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

12.3 Documentos impressos a serem enviados:

- a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas, organizado pelo coordenador do projeto;
- b) Declaração institucional dos estudantes selecionados expressando que não acumularão bolsa de qualquer outra natureza ou agência financiadora (**Anexo V**);
- c) Comprovante de matrícula do aluno no curso em 2019.

12.4 Os bolsistas indicados passarão por uma entrevista presencial, realizada pelo representante Bosch de cada tema, para comprovação de atendimento aos requisitos de cada vaga.

13. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 As bolsas serão implementadas no prazo máximo de dois meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária, até o valor-limite da cota concedida.

13.2 Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício e não poderão acumular bolsas.

13.3 Cada bolsista será assistido por um supervisor na empresa, que acompanhará as atividades descritas no Plano de Trabalho (**Anexo IV**).

13.4 O Plano de Trabalho deverá ser enviado à Fundação Araucária após 30 (trinta) dias da data de início das atividades do bolsista na empresa.

13.5 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

13.6 Os projetos dos bolsistas deverão ser desenvolvidos no mínimo em seis meses.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constitui fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

14.1.1 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.2. Dos requisitos para a celebração de convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas:

14.2.1 As Instituições de Ensino Superior Públicas proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

14.2.2. As Instituições de Ensino Superior Públicas deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.2.3. A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.2.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

14.3. Dos requisitos para a celebração de termo de colaboração com Instituições de Ensino Superior Privadas (OSC's):

14.3.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

14.3.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

14.3.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado;

14.3.4 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.3.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

14.3.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VI – Declaração sobre Instalação e condições materiais;**

14.3.7 Apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.3.8 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

14.3.9 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo VII – Relação dos Dirigentes da Entidade;**

14.3.10 Estão dispensadas das exigências dos itens alíneas 14.3.8, e 14.3.9 as OSC's que mantenham cadastro ativo e atualizado junto à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

14.3.11. Sem prejuízo do previsto no itens acima, a(s) OSC(s) deverá(ão) apresentar:

- a) cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- b) cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- c) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme **Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**
- d) declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;
- e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

14.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A Prestação de Contas Financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa 61/2011, ambas do TCE-PR e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

15.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponibilizado no site <http://www.fappr.pr.gov.br/>.

15.3 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) Por e-mail, para adhocfa@gmail.com;
- b) Impressa, via correio.

15.4 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.4.1 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 do TCE-PR e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

15.5 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e do Governo do Paraná na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

15.5.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis no site da Fundação Araucária, menu “Arquivos”.

15.6 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

16. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

16.1 A substituição de bolsistas é permitida até dois meses antes de encerrar a vigência do termo.

16.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com os **(Anexos IV e V)** preenchidos com as informações do bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados para o endereço constante no item 12.1 ou via protocolo na FA.

16.3 A Bosch poderá solicitar o desligamento do bolsista em casos em que o mesmo tenha agido ou mantido comportamento que atenta contra as regras da política de segurança, de sigilo ou falta de urbanidade, bem como, mediante avaliação de desempenho insatisfatória.

17. RENOVAÇÃO DE BOLSISTA

17.1 A renovação de bolsistas é permitida até 01 (um) mês antes do encerramento de vigência do termo.

17.2 A solicitação de renovação de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com os **(Anexos IV e V)** preenchidos com as informações do novo período de vigência. Os documentos deverão ser enviados para o endereço constante no item 12.1 ou via protocolo na FA.

17.3 A Bosch poderá solicitar a renovação pelo período máximo de 12 (doze) meses, dos bolsistas ainda vigentes no edital Programa de Bolsas Fundação Araucária & Bosch, a contar a partir da última data de vigência de cada bolsista.

18. AVALIAÇÕES TRIMESTRAIS

18.1 A avaliação trimestral será realizada entre Bosch, bolsista e coordenador da proposta, com participação opcional da Fundação Araucária.

18.2 O resultado da avaliação trimestral deverá ser comunicado pela Bosch para todos os participantes do item acima, independentemente de sua participação opcional.

19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Bosch por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Bosch, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

21. IMPUGNAÇÃO

21.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

22. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

23.2 Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Bosch. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da FA.

23.3 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da Bosch.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail "projetos@fundacaoaraucaria.org.br".

24.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, subtemas e planos de trabalho podem ser obtidos pelo e-mail "jose.veloso@br.bosch.com".

Curitiba, 18 de setembro de 2019.

Comissão Permanente de Seleção de Projetos de Ciência,
Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária - CPSP